

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 918 DE 18 de junho de 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no Córrego sem denominação, Sub –Bacia do Rio Aripuanã, UPG A – 15 – Guaporé, Bacia Hidrográfica Amazônica, município de Comodoro, empreendedor Aguas de Comodoro Ltda.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 200962/GSB/CCRH/SURH/2026, de 09 de junho de 2026, do processo 20063/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Comodoro Dano Potencial Associado e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36573
- II. Dano Potencial Associado: Baixo
- III. Categoria de Risco: Alta
- IV. Classificação quanto ao volume: Muito Pequeno;
- V. Empreendedor: Aguas de Comodoro Ltda.
- VI. Município/UF: Comodoro /MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: 13°39'32,03"S, 59°46'20,67"W
- VIII. Altura (m): 4,47
- IX. Volume (hm³): 0,018
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, Sub –Bacia do Rio Aripuanã, UPG A – 15 – Guaporé, Bacia Hidrográfica Amazônica.

Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar Dano Potencial Associado Baixo, altura do maciço menor que quinze metros e capacidade total do reservatório menor que três hectômetros cúbicos, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

Parecer Técnico

CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra –
Águas de Comodoro Ltda. (Código SNISB nº 36573)

PT Nº: 200962 / GSB / CCRH / SURH / 2026

Processo Nº: 20063/2023
Data do Protocolo: 26/10/2023

INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCESSO

Interessado

- **Nome / Razão Social:** ÁGUAS COMODORO LTDA
- **CPF/CNPJ:** 09.104.947/0001-17
- **Endereço:** Rua das Acácias, nº 3621 - Centro - CEP: 78.310-000
- **Município:** Comodoro - MT

Propriedade/Obra ou Empreendimento:

- **Denominação:** Aguas Comodoro Ltda
- **Localização:** Rua Acacias 627 N Centro - CEP: 78310-000
- **Município:** Comodoro - MT
- **Coordenada Geográfica:** DATUM: SIRGAS2000 - W: 59:46:20,67 - S: 13:39:32,03

Responsável Técnico:

- **Nome / Razão Social:** Rodrigo Pereira da Silva
- **Formação:** Engenheiro civil - CREA : 5070619163

Atividades Licenciadas:

Não foi associado roteiro a este processo.

ANÁLISE TÉCNICA

Cuiabá - MT, 09 de junho de 2026

Fernando de Almeida Pires
Matrícula: 226258
Analista de Meio Ambiente-SEMA-MT
Crea: 1200686417

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico. A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241/2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de classificação quanto à Segurança de barragem existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Em consulta às imagens de satélite do banco de dados de imagens da SEMA, observa-se que o empreendimento se encontra em operação. Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

- Requerimento Padrão em nome de Águas Comodoro Ltda., assinado por Christopher Alexandre Alves e Renato Carlini Camargo (Fls.2-3);
- Ofício de solicitação de classificação da barragem (OF-CM-0061/2023) (Fls.03);
- Cópia da publicação do pedido no Diário Oficial do Estado de Mato (D.O.E) (Fls.05);
- Cópia do comprovante de pagamento em referência à taxa de análise (Fls.06-07;105);
- Cópia da documentação do requerente: registro na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso; 19ª Alteração ao Contrato Social de Águas Comodoro Ltda.; comprovante de inscrição e comprovante de inscrição e de situação cadastral (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ) (Fls.08-16);
- Cópia da Portaria nº 1214 de 03 de dezembro de 2021 e Parecer Técnico nº 4467/GOUT/CCRH/SURH/2021, relativo a renovação da outorga de direito de uso, com validade até 31/10/2037 (Fls. 17-20);
- Cópia do comprovante de endereço em nome de CAB Comodoro (Fls. 21);
- ART nº 1220230156115 do Eng. Civil Renan Felipe Quaresma (CREA-MT nº 41903), atinente as atividades técnicas de estudo de regularização, dimensionamento do vertedouro, "ESTUDO HIDROLÓGICO ESTUDO E DIMENSIONAMENTO DAS ESTRUTURAS HIDRÁULICAS GARANTINDO SUA VAZÃO DE PROJETO E LAUDO", bem como dos projetos da barragem (Fls. 22-23);
- Cópia da documentação do Eng. Civil Renan Felipe Quaresma: certificado de Cadastro junto a SEMA-MT, CNH (Fls. 24-25);
- Cópia de documento do Eng. civil Jonatas Garcia Hurtado: registro junto ao CREA-MT, certificado de Cadastro junto a SEMA-MT (Fls. 26-27);
- Relatório técnico contendo: estudos hidrológicos, quadro de informações básica do barramento, mapas de localização e área de contribuição da barragem, elaborados pelos engenheiros Renan Felipe Quaresma e Jonatas Garcia Hurtado (Fls. 28-69);
- Formulário 28 e anexos em nome de Águas Comodoro Ltda., assinado por Renato Carlini Camargo (Fls.70-72);



- Memorial topográfico descritivo – Águas Comodoro, elaborados pelos engenheiros Renan Felipe Quaresma e Jonatas Garcia Hurtado (Fls. 73-83; 88-91;108);
- Mapas do Barramento Águas Comodoro: acesso, área de drenagem, distâncias das estações fluviométricas e pluviométricas (Fls. 84-87);
- Projetos “As Built – barramento de terra existente” Folhas 01/03 a 03/03 (Fls. 92-94);
- Cópia dos relatórios/planilhas: Planilha de superposição de blocos, Hidrograma de projeto Método SCS, vazão do vertedouro tipo monge, vazão total de saída – hidrograma de projeto, hidrograma de vazão de escoamento do vertedouro, gráfico de altura de lâmina, corte das estruturas hidráulicas (Fls. 95-107);
- Arquivo digital em *pen drive* (Fls. 104).

E na complementação por meio da juntada/protocolo nº 122217 de 24/07/2024, referente a solicitação de dilação de prazo. Protocolo nº 19169 de 04/12/2024 (Fls. 114-125): resposta ao ofício de pendências nº 192135/GSB/CCRH/SURH/2024; Relatório técnico – Captação de Água Bruta – Comodoro.

Bem como, na juntada/Protocolo nº 4874 de 23/04/2025, referente a pedido de dilação de prazo. Protocolo nº 7507 de 27/06/2025 (Fls. 139-150; 162-200): resposta ao ofício de pendências nº 192135/GSB/CCRH/SURH/2024 e 198387/GSB/CCRH/2024; “Parecer Técnico para o enquadramento prévio da barragem Comodoro quanto ao Plano de Segurança da Barragem” elaborado Bourscheid Engenharia e Meio Ambiente Ltda.; cópia da matrícula do imóvel nº 1.074 em nome do Município de Comodoro-Estado de Mato Grosso; Cópia do Contrato de Concessão Plena de Serviços de Abastecimento de Água nº 143/2007 firmado entre a Prefeitura Municipal de Comodoro-MT e Águas de Comodoro Ltda.; ART (CREA-SC) nº 989245-0 e 9892711-5 do Eng. Agrícola Ricardo Angelo Dal Faria (RNP nº 2205108352/CREA-SC nº 073954-1-SC), relativo ao estudo de hidrologia, análise de bacia hidrográfica.

E ainda, juntada/protocolo nº 9217 de 06/08/2025 (Fls. 201-205): cronograma de elaboração do PSB da Barragem Comodoro. E, protocolo nº 12726 de 29/10/2025 (Fls. 225-382): resposta ao ofício de pendências nº 192135/GSB/CCRH/SURH/2024 e 198387/GSB/CCRH/2024; Plano de segurança de barragens (ART nº 989245-0, do Engenheiro Agrícola Ricardo Angelo Dal Farra (CREA-SC nº 093311-6-SC, e RNP nº 2205108352); Anexo I - Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações Sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA; ART nº 1220240177403 do engenheiro civil Rodrigo Pereira da Silva (RNP nº 2619153433), atinente a desempenho de cargo “Gerente Operacional”; Projeto “Barragem Comodoro – Projeto Vertedor” - Folha 01/01; Levantamento topobatimétrico e Planta geral e seções transversais; relatório dos “Ensaio Geológico – Geotécnico Barragem de captação de água bruta”; ART nº 252025/9892645-0 Eng. Agrícola (RPN nº 2205108352) atinente a atividade técnica de “caracterização hidrológica e dimensionamento de estruturas hidráulicas, classificação de reservatório de barramento quanto ao risco e dano potencial”; TRT nº CFT 2505094868 do técnico em agrimensura João Ricardo de Matos (registro no Conselho Regional de Técnicos Industriais nº 81771657120), Arquivo em *pen drive*.

Assim como, na juntada/protocolo nº 14818 de 16/12/2025(Fls. 397-402): complementação/respostas a itens do ofício de pendências (nº 192135/GSB/CCRH/SURH/2024 e 198387/GSB/CCRH/2024); ART nº 1220250264175 do Eng. civil Rodrigo Pereira da Silva, referente a “gestão de barragens”.

Além da juntada/protocolo nº 953 de 02/02/2026 (Fls. 421 a 427): ofício de resposta ao ofício de pendências, *pen drive* contendo os arquivos nomeados como

Probi

M

1_ERHB_F01_RELATORIO_FINAL_R01, 2_ERHB_F02_CNRH_241_2024_DPA_R00,
3_ERHB_F03_ART_R00, 4_ERHB_F04_MAPA_LOCALIZACAO_R00,
5_ERHB_F05_IDENTIFICACAO_INFRA_R00, 6_ERHB_F06_MAPA_ZAS_R00,
7_ERHB_F07_MAPA_RH_R00, 8_ERHB_F08_INUNDACAO_R00, OF-CM-0003.2026 - SEMA -
Águas Comodoro - Barragem - Processo SAD nº 20063.2023 e ZAS".

E, na juntada/protocolo nº 2296/2026 (Fls. 447 a 525): complementação a resposta ao ofício nº 198387/2024; Anexo I – Requerimento para Cadastro no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB)/ANA assinada pelo Engenheiro Civil Rodrigo Pereira da Silva; Anexo II Relatório Consolidado das características da barragem Águas de Comodoro elaborado pelo Engenheiro Civil Rodrigo Pereira da Silva; Estudo de Ruptura Hipotética de Barragem Águas de Comodoro; ART nº 1220260015300 do Eng. Civil Renan Felipe Quaresma (CREA-MT nº 41903), atinente as atividades técnicas de estudo de Ruptura Hipotética de Barragem (DAMBREAK); Mapas: Localização e curso hídrico, Mapa de risco hidrodinâmico ruptura por galgamento, Mapa da zona de Autossalvamento – ZAS, Identificação das estruturas em potencial risco e Mancha de inundação ruptura por galgamento; *pen drive*.

E por fim, na juntada/protocolo nº 5851/2026 (Fls. 546-559): Requerimento Padrão atualizado e assinado; ART nº 1220250264175 do Engenheiro Civil Rodrigo Pereira da Silva, assinada; Documentação de Rodrigo Pereira da Silva: CNH, comprovante de endereço, documento de comprovação de cadastro na SEMA-MT; *pen drive*.

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO:

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

| | |
|--|---|
| Proprietário: | Águas Comodoro Ltda. |
| Localização: | Rua das Acácias, centro, CEP 78.310-000 |
| Acesso ao barramento | O acesso a barragem, se dá Av. Valdir Masutti nas coordenadas geográficas de lat. 13°39'31.55" S e long. 59°47'23,76" W percorrendo aproximadamente 1,66km, virando a direita no P3 (Lat. 13°39'22.91" S e long. 59°46'42,19" W), percorrendo até o P4 (lat. 13°39'30,44" S e long. 59°46'40,48" W) |
| Nº CAR: | - |
| Município/UF: | Comodoro/MT |
| Finalidade do barramento: | Abastecimento humano |
| Situação do empreendimento: | Em operação |
| Nome do Curso d'água barrado: | Sem denominação |
| Propriedades Limites da barragem | APP, áreas agrícolas, outro barramento*, tanques escavados |
| Sub-bacia/Bacia: | A-15 - Guaporé/ Sub-Bacia do Rio Aripuanã/Bacia Hidrográfica Amazônica |
| Área da bacia de contribuição (km²)** | 0,80 (Fls..342) |
| Índice de pluviosidade (mm)*** | 1.922 |

*Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM,2026. *** "Existe um barramento de pequeno porte a aproximadamente 40m a jusante [...]. O barramento a jusante não é

utilizado, possui aproximadamente 1,80m de altura máxima, com comprimento de crista de 50m e área alagada de aproximadamente 905m².

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO:

Tabela 2. Informações gerais indicadas pelo Empreendedor e autor do projeto do barramento

| | | |
|---|---|-----------------|
| Nome da barragem | Barragem Comodoro | |
| Coordenadas do eixo da barragem (Sirgas 2000) | 13°39'32,03"S e 59°46'20,67"W | |
| Altura máxima projetada (m) | 4,47 (Fls. 453;463) | |
| Borda livre (m) | - | |
| Cota do coroamento (m) | 601,42 (Fls. 453;465) | |
| Comprimento do coroamento (m) | 74,87 (Fls. 453;463) | |
| Largura média do coroamento (m) | 4,71 (Fls. 453) | |
| Tipo de material/estrutural da barragem | Terra Homogênea | |
| Tipo do revestimento do coroamento | asfalto | |
| Inclinação dos taludes de jusante/montante | 1V:2,0/1V:2,0 | |
| Reservatório | Cota do nível normal de operação | 600,90 |
| | Cota do nível máximo <i>Maximorum</i> (NMM) (m) | 601,42 |
| | Área inundada (NNO) (m ²)/(ha) | 9.007,64/ 0,90 |
| | Volume armazenado | 16.197,18/0,016 |
| | Área inundada (NNM) (m ²)/(ha) | 9.758,05/0,97 |
| Volume armazenado | 18.438,20/ /0,018 (Fls. 463) | |
| Vazão máxima de projeto (m ³ /s) /TR | 12,59/500 (Fls. 469) | |
| Estrutura hidráulica existente ((Fls. 257-264;344; 466-467) | | |
| Estrutura Hidráulica - De acordo com os projetos apresentados, no barramento existe um extravasor tipo monge, com comporta metálica. | | |
| Vazão da estrutura (m ³ /s)**** | 2,93 (Fls. 264;468) | |
| Cota da soleira (m) | 600,90 (Fls. 444;466) | |
| Localização da estrutura hidráulica no barramento | Centro | |
| Adequações Previstas (Fls.267-275; 353; 466-470) | | |
| Projeto do vertedor (Tipo, forma e material empregado): De acordo com o relatório será construído um canal vertedor retangular, largura de 10 m, cota normal da barragem de 600,50m, desnível de 0,92m, borda livre de 0,42m. (conforme projeto "Barragem Comodoro – Projeto Vertedouro"). | | |
| Vazão mínima remanescente: Segundo o memorial descritivo e de cálculo apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura existente "monge". | | |
| Segurança Estrutural (Fls. 355-381; 465-466) | De acordo com o relatório técnico, por meio do relatório nomeado como "Ensaio Geológico – Geotécnico – Barragem de Captação de água bruta", foram realizados ensaios de caracterização dos materiais do maciço com análise do solo, ao final, atestou a estabilidade. | |

****Vazão da Estrutura hidráulica existente: “A faixa de operação varia entre 1,56 e 2,93m³/s, podendo este ser menor, caso as comportas (stop-log) sejam inseridas, restringindo o escoamento [...]”.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2 Quanto ao Dano Potencial Associado

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso.

A classificação quanto ao Dano Potencial Associado (DPA) foi realizada com base em imagens de satélite e em informações apresentadas pelo empreendedor, especialmente no relatório “Estudo de Ruptura Hipotética de Barragem Águas Comodoro”, elaborado pelo Eng. Civil Renan Felipe Quaresma (ART nº 1220260015300), referente à atividade de “Estudo de Ruptura Hipotética de Barragem (Dambreak)”, com simulações realizadas no software HEC-RAS 6.6. A modelagem considerou os cenários de ruptura por falha estrutural/erosão interna e por galgamento. No primeiro cenário, estimou-se vazão máxima de 14,25 m³/s, enquanto no segundo, considerado mais crítico, a vazão de pico foi de 48,81 m³/s. Conforme o estudo, **“A mancha de inundação resultante da simulação de ruptura por falha estrutural demonstra um comportamento hidrodinâmico onde não ocorre impacto a jusante, com a onda de cheia permanecendo contida dentro da calha principal do córrego”**, sendo que **“a única infraestrutura diretamente impactada é o Barramento 01”**. Ainda segundo o relatório, **“a mancha não ultrapassaria a calha do curso hídrico, não atingindo as infraestruturas existentes na margem direita”**, havendo apenas incremento aproximado de 0,52 m na lâmina d’água no ponto denominado Barramento 01. Por fim, conclui-se que **“o Cenário 2, simulando a ruptura por galgamento [...] mostrou-se mais crítico”**, embora **“ambos os cenários indicam a existência de um barramento a jusante que pode ser impactada”**. (Grifo nosso).

Adiante segue a memória de cálculo quanto ao DPA desta barragem.

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

| Critério | Descrição | Pontuação |
|-------------------------------------|--|-----------|
| Potencial Impacto devido ao volume | MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³ | 1 |
| Potencial de perda de vidas humanas | MÉDIO - Existem locais de ocupação temporária, rodovia, ferrovia, estrada de acesso de uso local | 2 |

| | | |
|-------------------------------------|---|----------|
| Potencial de Impacto Ambiental | Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada | 1 |
| Potencial de Impacto Socioeconômico | BAIXO – Com possibilidade de impactar somente área rural, sem nenhuma aglomeração rural | 1 |
| TOTAL | | 5 |

CLASSIFICAÇÃO BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH n° 241, de 10 de setembro de 2024.*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

| Critério | Descrição | Pontos |
|-------------------------------|----------------------------|---------------|
| CT1 - Altura | 4,47 m | 0 |
| CT2 - Comprimento | 74,87 m | 1 |
| CT3 - Tipo Estrutural | Terra Homogênea | 4 |
| CT4 - Tipo de Fundação | Solo residual | 5 |
| CT5 - Idade da Barragem (CRI) | 20 anos | 2 |
| CT6 - Vazão de Projeto | $500 \leq TR < 1.000$ anos | 3 |
| Total CT | | 15 |

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

| Critério | Descrição | Pontuação |
|--|--|------------------|
| EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras | Em funcionamento com anomalia que possa comprometer estabilidade, sem medidas corretivas | 5 |
| EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução | Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência | 0 |
| EC3 - Percolação | Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas | 4 |
| EC4 - Deformações e Recalques | Inexistente ou pouco significativo | 0 |
| EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções | Erosões acentuadas ou vegetação grande porte ou desagregação generalizada | 4 |
| Total EC | | 13 |

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

| Critério | Descrição | Pontuação |
|---|---|------------------|
| PS1 - Documentação de Projeto | Anteprojeto ou projeto conceitual | 4 |
| PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica | Possui apenas responsável técnico | 3 |
| PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento | Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB | 5 |
| PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica | Não emite relatórios | 5 |
| PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE) | Não é exigido ou PAE implantado | 0 |
| PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga | Não possui normativo interno das regras operacionais | 5 |
| Total PS | | 22 |

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

| FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA) | |
|--|-------------------------------------|
| Critério de Avaliação | Classe de Categoria de Risco |
| Se algum indicador de risco resultar em ALTO | ALTA |
| Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO | MÉDIA |
| Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO | BAIXA |

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

| INDICADOR DE RISCO GERAL | |
|---------------------------------|----------------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $CT + EC + PSB \geq 65$ | ALTO |
| $35 < CT + EC + PSB < 65$ | MÉDIO |
| $CT + EC + PSB \leq 35$ | BAIXO |

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

| INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO | |
|---|----------------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$ | ALTO |
| $7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$ | MÉDIO |
| $(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$ | BAIXO |

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

| INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO | |
|-----------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$ | ALTO |
| $4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$ | MÉDIO |
| $(CT6) + (EC1) \leq 4$ | BAIXO |

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

| INDICADOR DE RISCO GERENCIAL | |
|------------------------------|---------------------|
| Fórmula de cálculo | Classe do indicador |
| $PSB \geq 24$ | ALTO |
| $13 < PSB < 24$ | MÉDIO |
| $PSB \leq 13$ | BAIXO |

Quadro 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

| RESUMO DA CLASSIFICAÇÃO | |
|--|---|
| Tipo de Classificação: | CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM |
| Nome do Curso D'água: | Sem denominação |
| Sub-bacia/Bacia: | Sub-Bacia do Rio Aripuanã/Bacia Hidrográfica Amazônica |
| UPG: | A15 - Guaporé |
| Município/UF: | Comodoro/MT |
| Nome do Empreendedor: | Águas de Comodoro Ltda. |
| Localização do empreendimento: | O acesso a barragem, se dá Av. Valdir Masutti nas coordenadas geográficas de lat. 13°39'31,55" S e long. 59°47'23,76" W percorrendo aproximadamente 1,66km, virando a direita no P3 (Lat. 13°39'22,91" S e long. 59°46'42,19" W), percorrendo até o P4 (lat. 13°39'30,44" S e long. 59°46'40,48" W) |
| Número do Processo: | 20063/2023 |
| Número do SNISB: | 36573 |
| DANO POTENCIAL ASSOCIADO: | BAIXO |
| CATEGORIA DE RISCO: | ALTA |
| Classificação quanto ao volume: | muito pequeno |
| Coordenadas: | 13°39'32,03"S e 59°46'20,67"W |
| Altura: | 4,47 |
| Tipo de Barragem: | barragem de terra |
| Volume armazenado (NMM) /(hm³): | 0,018 |
| Situação do empreendimento: | Operação |



5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'MUITO PEQUENO', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como ALTA.

Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem NÃO SE ENQUADRA na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei nº 14.066/2020. Com isso, e segundo o Art. 7º da Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024, o empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36573.

Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Vanusa de Souza Pacheco Hoki
Analista de Meio Ambiente – CSB -SURH /SEMA/MT

Fernando de Almeida Pires
Coordenador de Segurança de Barragens – CSB -SURH /SEMA/MT

Cuiabá/MT, 09 de junho de 2026

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

| Portaria | SNISB | Empreendedor | Tipo | Curso D'Água | Município | Coordenadas Geográficas | Classificação |
|----------|-------|------------------------------|----------|--|-------------------|------------------------------|---|
| 867/2026 | 34993 | Manoel Carlos Alves da Cunha | Barragem | UPG - A7 Médio Xingu Bacia Hidrográfica Amazônica | Confresa/ MT | 10°26'12,79" 51°24'43,08" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Médio Volume: muito pequeno |
| 918/2026 | 36573 | Aguas de Comodoro Ltda. | Barragem | Sub Bacia Rio Aripuanã, UPG A-15 Guaporé/ Bacia hidrográfica Amazônica | Comodoro / MT | 13°39'32,03" 59°46'20,67" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno |
| 926/2026 | 31779 | Gravataí Agro Ltda | Barragem | Córrego duas Pontes - Taquari | Itiquira /MT | 17°10'39,82" 54°53'55,19" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno |
| 927/2026 | 35176 | Garvataí Agro Ltda | Barragem | Córrego Duas Pontes, UPG P6 Correntes Taquari Bacia Hidrográfica do Paraguai | Itiquira / MT | 17°08'19,72" 54°53'37,16" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno |
| 929/2026 | 30909 | Manoel Carlos Alves da Cunha | Barragem | Córrego Tangará UPG A6- Manissauá - Miçú /Bacia Hidrográfica Amazônica | Água Boa/MT | 13°57'34,0" 52°06'27,9" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: muito pequeno |
| 930/2026 | 35003 | Manoel Carlos Alves da Cunha | Barragem | UPG A-7 Médio Xingú /Bacia Hidrográfica Amazônica | Confresa/MT | 10°25'53,89" 51°23'11,66" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno |
| 964/2026 | 36651 | Ercio Luedke | Barragem | Sub Bacia do Rio Juruena - Teles Pires / Bacia Hidrográfica Amazônica | Alta Floresta/ MT | 09°53'59,21" 56°03'26,23" | Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Baixa Volume: muito |

| | | | | | | | |
|----------|-------|--------------|----------|---|-------------------------|------------------------------|---|
| | | | | | | | pequeno |
| 965/2026 | 31000 | Loinir Gatto | Barragem | Córrego Trovão A-11 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica | Ipiranga do Norte/MT | 12°07'17,97" 56°01'55,23" | Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: muito pequeno |

Lilian Ferreira dos Santos

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT